



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 410

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar à Cooperativa Habitacional de Telêmaco Borba -COHATELBO, a área de terreno que especifica e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar à Cooperativa Habitacional de Telêmaco Borba - COHATELBO, uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo um total de 3.600 (três mil e seiscentos) metros quadrados, localizada à rua Vidal de Negreiros, constituída de 12 (doze) lotes, conforme planta de loteamento e de implantação anexa à presente lei e que da mesma fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - A área de terreno mencionada no artigo precedente destina-se para a complementação do programa de construção de casas residenciais pelo sistema cooperativo em andamento, num total de 12 (doze) residências.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 1977.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PUBLICADO	
Edição de	____ / ____ / ____
Jornal	_____